



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E ACESSÓRIOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES, EMEI ARTE E VIDA E PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a aquisição de cortinas e acessórios para 2 ônibus escolares, para a EMEI Arte e Vida, para o Centro Administrativo, além da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das persianas do Centro Administrativo.

A aquisição de cortinas destinadas aos ônibus escolares justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de conforto, segurança e bem-estar aos alunos e demais usuários durante o transporte escolar. Observa-se que o ônibus de placa JDB4E12 não possui cortinas instaladas, e no ônibus de placa AFP3768 as cortinas estão em mau estado de conservação, sendo necessária a substituição. Os veículos realizam diariamente o deslocamento de estudantes em diferentes horários, ficando sujeitos à incidência direta de luz solar e ao aquecimento excessivo do interior do veículo.

A instalação de cortinas adequadas contribuirá para reduzir a incidência direta dos raios solares sobre os passageiros, proporcionando maior conforto térmico e visual, especialmente durante os períodos de maior intensidade solar. Além disso, as cortinas auxiliam na redução do ofuscamento causado pela luminosidade externa, proporcionando condições mais adequadas para que os estudantes permaneçam no veículo durante os deslocamentos.

A aquisição de cortinas para as dependências da creche municipal justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente mais adequado, confortável e seguro para as crianças atendidas, bem como para os profissionais que desempenham suas atividades no local. As cortinas contribuirão para o controle da incidência de luz solar nos ambientes, especialmente nas salas de atividades, repouso e demais espaços destinados à permanência das crianças.

A instalação das cortinas permitirá reduzir o excesso de luminosidade e a incidência direta dos raios solares, contribuindo para o conforto térmico e visual dos ambientes. Tal medida é especialmente importante em uma unidade destinada ao atendimento infantil, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas, momentos de descanso, alimentação e outras rotinas que demandam condições ambientais adequadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Para o centro administrativo municipal, a aquisição de cortinas e a contratação de serviços de manutenção de persianas justificam-se pela necessidade de garantir condições adequadas de utilização dos ambientes, proporcionando maior conforto aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as instalações municipais. Esses elementos são importantes para o controle da luminosidade, da incidência direta dos raios solares e da visibilidade externa, contribuindo para ambientes mais funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

A aquisição de novas cortinas mostra-se necessária para atender aos ambientes que não possuem proteção adequada nas janelas, bem como para substituir aquelas que se encontram desgastadas, danificadas ou sem condições satisfatórias de utilização. A instalação de cortinas possibilita o controle da entrada de luz natural, reduzindo o ofuscamento e a incidência direta da radiação solar, além de contribuir para maior conforto térmico e visual nos ambientes públicos.

Quanto às persianas já instaladas no centro administrativo, a contratação de serviços de manutenção é necessária para preservar e restabelecer seu funcionamento adequado. Com o uso contínuo, podem ocorrer desgastes, rompimentos, desalinhamentos e danos em componentes como cordões, correntes, suportes, trilhos e demais mecanismos. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo, quando necessário, a substituição de peças ou outros componentes, permite prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar a necessidade de substituição integral.

Diante do exposto, a aquisição de cortinas para os ônibus escolares, para a creche municipal e para os demais ambientes públicos, bem como a contratação de serviços de manutenção de persianas, mostra-se necessária para garantir melhores condições de conforto, segurança, privacidade e funcionalidade aos espaços e veículos utilizados pela Administração Municipal. As medidas permitirão controlar a incidência de luz solar e o excesso de luminosidade, reduzir o ofuscamento e contribuir para o conforto térmico e visual dos usuários, especialmente crianças, estudantes, servidores e demais cidadãos atendidos pelos serviços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os materiais/serviços objeto deste processo, têm natureza de materiais/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	20	UNID	CORTINA EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, PARA ÔNIBUS ESCOLAR (DIMENSÕES DA JANELA: 80CM DE LARGURA X 85CM DE ALTURA). DIMENSÕES DA CORTINA: 1,00M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA. COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO. AS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DAS CORTINAS DEVERÃO POSSUIR BAINHA PASSADORA OU ILHÓS DE NO MÍNIMO 8MM PARA PASSAGEM DA CORDINHA. COR: PRETO, CHUMBO OU MARROM ESCURO. (ÔNIBUS PLACA AFP37768).	R\$ 98,47	R\$ 1.969,40
2	20	UNID	CORTINA EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, PARA ÔNIBUS ESCOLAR (DIMENSÕES DA JANELA: 55CM DE LARGURA X 1,05CM DE ALTURA). DIMENSÕES APROXIMADAS DA CORTINA: 70CM DE LARGURA X 1,20M DE ALTURA, NÃO PODENDO SER INFERIOR AO TAMANHO DA JANELA. COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO. AS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DAS CORTINAS DEVERÃO POSSUIR BAINHA PASSADORA OU ILHÓS DE NO MÍNIMO 8MM PARA PASSAGEM DA CORDINHA. COR: PRETO, CHUMBO OU MARROM ESCURO. (ÔNIBUS PLACA JDB4E12).	R\$ 89,49	R\$ 1.789,80
3	70	M	CORDA DE POLIETILENO, MODELO TRANÇADO, BITOLA 8MM, COR PRETA.	R\$ 3,36	R\$ 235,20
4	50	UNID	PASSADOR DE CORDÃO, FURO 8MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	R\$ 2,38	R\$ 119,00
5	4	UNID	CORTINA 100% BLACKOUT, TECIDO 100% POLIÉSTER, COR CREME. DIMENSÕES MÍNIMAS 3,50M DE LARGURA X 2,00M DE ALTURA (DIVIDIDA EM DUAS FOLHAS DE 1,75M X 2,00M). COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO EM VARÃO DE ATÉ 32MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO/BAINHA EM TODAS AS EXTREMIDADES.	R\$ 655,33	R\$ 2.621,32
6	5	UNID	KIT DE VARÃO COMPLETO PARA CORTINA. TUBO EM AÇO TEXTURIZADO, ALUMÍNIO OU FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU BANHO GALVÂNICO NA COR PRATEADA OU CINZA-ACETINADA. DIÂMETRO DO VARÃO: 19 A 32MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 3 SUPORTES DE PAREDE, DUAS PONTEIRAS DE ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES DO VARÃO, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA.	R\$ 137,63	R\$ 688,15
7	1	UNID	CORTINA 100% BLACKOUT, TECIDO 100% POLIÉSTER, COR CREME. DIMENSÕES MÍNIMAS 2,20M DE LARGURA X 2,20M DE ALTURA (DIVIDIDA EM DUAS FOLHAS DE 1,10M X 2,20M). COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO EM VARÃO DE ATÉ 32MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO/BAINHA EM TODAS AS EXTREMIDADES.	R\$ 507,03	R\$ 507,03
8	1	UNID	PERSIANA VERTICAL, COM BLACKOUT. LÂMINAS GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, COM APROXIMADAMENTE 9CM DE LARGURA. SEM BANDÔ. SISTEMA DE ABERTURA PARA UM ÚNICO LADO. CORDINHAS PARA ABERTURA INSTALADAS DO LADO DIREITO. TRILHO EM ALUMÍNIO. COR CREME. DIMENSÕES 220X230CM (LARGURA X ALTURA). DEVERÁ ACOMPANHAR KIT PARA INSTALAÇÃO EM ALVENARIA.	R\$ 640,40	R\$ 640,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9	10	UNID	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PERSIANAS VERTICAIS: INCLUINDO O DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM, AJUSTES, REGULAGENS, LIMPEZA TÉCNICA, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, CORDÕES, CORRENTES, TRILHO, MECANISMOS DE ACIONAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS CORTINAS.	R\$ 232,38	R\$ 2.323,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.894,10

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, frete e entrega necessários para a perfeita execução do objeto.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens objeto do presente processo, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de cortinas e acessórios para 2 ônibus escolares, para a EMEI Arte e Vida, para o Centro Administrativo, além de mão de obra especializada para manutenção das persianas do Centro Administrativo.

A seguir, seguem possíveis fornecedores para os itens objeto desta licitação:

- Persul cortinas e persianas LTDA, CNPJ 48.515.434/0001-50.
- Marlene cortinas e vestuário LTDA, CNPJ 26.934.731/0001-06.
- Casa posser artigos para o lar LTDA, CNPJ 88.545.991/0001-39.
- Cortinas e persianas romana LTDA, CNPJ 60.459.286/0001-08.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, PNCP e possíveis fornecedores do comércio local (para os itens que não foram encontrados orçamentos nos sites citados), conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$10.894,10.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração no âmbito da fiscalização e padronização, e ainda, os itens a serem licitados podem não ser comuns a todos os fornecedores, dessa forma, o princípio do parcelamento ampliará a competição e chance de adquirir os itens em sua totalidade.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará as seguintes servidoras para atuarem como gestoras e fiscais dos contratos:

- Secretária de Administração, Srta. Mariele Bremm.
- Secretária de Educação, Sra. Roselene W. Kaspary.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de cortinas pode ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à extração e utilização de matérias-primas, consumo de água e energia no processo de fabricação, geração de resíduos sólidos e emissão de gases de efeito estufa decorrentes da produção e do transporte dos materiais até o local de entrega. Dependendo do tipo de tecido utilizado, também podem ser empregados materiais sintéticos, como poliéster, cuja produção envolve recursos não renováveis e cuja decomposição na natureza é bastante prolongada.

Como medidas de mitigação, recomenda-se priorizar produtos duráveis, de boa qualidade e adequados à finalidade, de modo a aumentar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes. As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, e os resíduos provenientes da instalação deverão ser segregados e destinados adequadamente, priorizando-se a reciclagem sempre que tecnicamente possível. Ao final da vida útil, as cortinas e seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens deverão ser entregues conforme demanda da Administração, em até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento e empenho.

A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Julio Schwengber, nº 1645, centro do município de São Pedro do Butiá.

A entrega deverá ser realizada em horário de expediente, compreendido das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 16:30, livre de cobrança de frete e entrega/descarga.

O serviço de manutenção de persianas deverá ocorrer no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de serviço ou empenho. Os serviços deverão ser prestados nas persianas que necessitem de manutenção, cujos locais serão indicados pela Administração.

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

Observação: tendo em vista que as cortinas para os ônibus serão pagas com recursos vinculados à repasses estaduais, a contratada deverá, **obrigatoriamente**, fazer constar a placa do veículo na nota fiscal. As placas estão informadas no descritivo dos itens.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

03.01.2302 – Manutenção da secretaria de administração.

Natureza da despesa: 3390.30 – Material de consumo.

03.01.2302 – Manutenção da secretaria de administração.

Natureza da despesa: 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

06.01.2607 – Manutenção do transporte escolar.

Natureza da despesa: 3390.30 – Material de consumo.

06.01.2608 – Manutenção da educação infantil.

Natureza da despesa: 3390.30 – Material de consumo.

08.01.2801 – Manutenção da secretaria municipal de agricultura.

Natureza da despesa: 3390.30 – Material de consumo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 28 de setembro de 2026.

MARIELE BREMM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ROSELENE W. KASPARY
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 28/09/2026

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL